



REGIMENTO INTERNO

Oficiais de Arbitragem e Estatísticos da Federação de Basquetebol do Distrito Federal

2025

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O Regimento Interno dos Oficiais de Quadra e Mesa (mesários e estatísticos) da Federação de Basquetebol do Distrito Federal (FBDF) tem a função de orientar dirigentes, oficiais de quadra, mesa, estatísticos e colaboradores sobre procedimentos e condutas relacionados ao serviço de arbitragem/estatística.

CAPÍTULO II - DIRETORIA DE ARBITRAGEM / ESTATÍSTICA

Art. 2º - Compete à Diretoria de Arbitragem e Estatística da FBDF:

- a) Criar e manter atualizado o Cadastro de Oficiais de Arbitragem e Estatística;
- b) Promover cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento e padronização em todos os níveis;
- c) Realizar cursos e testes para ingresso e promoção no Quadro de Oficiais;
- d) Elaborar o planejamento anual para o desenvolvimento dos oficiais de quadra e mesa, incluindo reuniões administrativas, técnicas e eventos de treinamento;
- e) Organizar e executar as escalas de arbitragem e estatística para jogos e amistosos com participação oficial ou em parceria com a FBDF;
- f) Propor critérios e indicar oficiais de arbitragem e estatística para promoções, competições e treinamentos;
- g) Definir e regulamentar o uniforme dos Oficiais, estabelecendo seus custos, quando aplicável.

§ Único – O(a) Diretor(a) de Arbitragem e Estatística será designado(a) pela Presidência da FBDF.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 3º – A Comissão de Arbitragem será composta por dois membros efetivos, voluntários, escolhidos entre os integrantes do segmento, sendo um árbitro e um oficial de mesa. O mandato terá duração de dois anos ou até o término da gestão que a instituiu, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitida a reeleição. A eleição ocorrerá por votação aberta, realizada entre os oficiais cadastrados de

forma regular na FBDF, no mês de março, em reunião presencial ou por meio de votação virtual convocada pela FBDF.

Art. 4º – Compete à Comissão de Arbitragem:

- a) Assessorar a Diretoria de Arbitragem da FBDF na elaboração de regimentos, normas, critérios para escalas, indicações para treinamentos, processos seletivos e diretrizes para o aprimoramento de desempenho;
- b) Auxiliar na organização de escalas, treinamentos, seleções, indicações de oficiais para competições e deliberações sobre questões disciplinares;
- c) Representar a FBDF, quando necessário, em eventos relacionados à arbitragem;
- d) Representar os oficiais cadastrados nas demandas encaminhadas à Diretoria da FBDF.

Art. 5º – A critério da Diretoria da FBDF, a Comissão de Arbitragem poderá contar com consultoria, permanente ou eventual, de membros do segmento de arbitragem e estatística.

Art. 6º – A Comissão de Arbitragem não possui autonomia para deliberar sobre aspectos da arbitragem e estatística, sendo essa competência exclusiva da Diretoria da FBDF.

CAPÍTULO IV – DO ACESSO E CADASTRO DE OFICIAIS

Art. 7º - O Quadro da FBDF será organizado e atualizado anualmente após a primeira reunião presencial, condicionada à aprovação em provas teóricas e teste físico, conforme os critérios estabelecidos pela Diretoria de Arbitragem e Estatística.

Art. 8º - Para integrar o Quadro de Oficiais, o interessado deverá:

- a) Ser aprovado em curso ou processo de validação definido pela FBDF;
- b) Preencher o cadastro de oficiais de arbitragem por meio de formulário eletrônico, anexando os documentos exigidos em formato digital;
- c) Efetuar o pagamento da taxa anual para atuar nas competições promovidas ou chanceladas pela FBDF;
- d) Não estar envolvido como autor ou réu em processo criminal, exceto na condição de testemunha. Caso um oficial seja citado em processo criminal, seu afastamento poderá ser

exigido até a conclusão do julgamento. Em caso de condenação, o mesmo deverá ser afastado do quadro de arbitragem da FBDF.

Art. 9º - Oficiais de Arbitragem e Estatísticos transferidos de outra Federação ou Confederação que desejem ingressar no Quadro de Oficiais de Arbitragem da FBDF deverão formalizar a solicitação por e-mail e atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar carta de liberação da federação de origem;
- b) Comprovar participação em Clínica de Padronização ou atualização no ano de ingresso no Quadro de Oficiais da FBDF, realizada por esta ou por outra Federação ou Confederação de Basketball vinculada à FIBA;
- c) Preencher o Cadastro de Oficiais de Arbitragem e anexar os documentos exigidos;
- d) Ingressar na mesma categoria em que estava na entidade de origem; Quando não houver definição de categoria, será integrado à categoria regional;
- e) Submeter-se a testes teórico, físico e/ou prático, caso determinado pela Diretoria de Arbitragem e Estatística;
- f) Efetuar o pagamento da taxa anual para atuação nas competições promovidas ou canceladas pela FBDF;
- g) Estar em plena atividade ou inativo há menos de seis meses na entidade de origem;
- h) Não estar cumprindo qualquer tipo de penalidade disciplinar, cível ou criminal;
- i) Obter parecer favorável da Diretoria de Arbitragem, com anuência da Diretoria da FBDF.

§ Único – O oficial é responsável por manter suas informações cadastrais e certidões de nada consta nas áreas cível e criminal atualizadas anualmente.

CAPÍTULO V - CLASSIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DOS OFICIAIS

Art. 10 - Os oficiais de quadra cadastrados na FBDF são classificados nas seguintes categorias:

- a) Estagiário: completou o curso de formação, com aproveitamento, mas ainda se encontra em processo de avaliação prática;
- b) Árbitro Regional: completou, com aproveitamento, o curso de formação e a avaliação prática, no âmbito da FBDF;

- c) Árbitro Nacional: completou, com aproveitamento, as avaliações orientadas pela CBB; e
- d) Árbitro Internacional: completou, com aproveitamento, as avaliações orientadas e obteve o credenciamento pela FIBA.

§1º – A promoção de Estagiário para Árbitro Regional exigirá, no mínimo, seis atuações em jogos oficiais das categorias de base, sempre acompanhado por um árbitro experiente para avaliação. A certificação será homologada pela Diretoria de Arbitragem após análise dos resultados do estágio, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. O árbitro que permanecer inativo por mais de seis meses na FBDF será impedido de promoção.

§2º – Para indicação à categoria Nacional ou Internacional o oficial deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar classificado como Árbitro Regional há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses para pleitar a vaga à categoria Nacional.
- b) Estar classificado e em atividade na categoria Nacional há pelo menos 12 (doze) meses para pleitar a vaga na categoria Internacional;
- c) Ter sido aprovado no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB, antes da participação na clínica específica de promoção à categoria Nacional / Internacional;
- d) Manter seu cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e ativo junto à FBDF;
- e) Obter parecer favorável da Diretoria de Arbitragem da FBDF e CBB. No caso de categoria internacional, ter o parecer da FIBA.

§3º – A indicação dos árbitros para realização do teste de promoção à categoria Nacional junto à CBB é de competência exclusiva da Diretoria de Arbitragem da FBDF, podendo esta flexibilizar o prazo estipulado no item “a” do Parágrafo Segundo, caso julgue necessário.

§4º – A indicação de árbitros para renovação de licença ou promoção às categorias Nacional e Internacional será baseada no desempenho técnico e comportamental do oficial em competições das quais tenha participado. A decisão caberá às Diretorias de Arbitragem e da FBDF, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Além disso, será exigido que o árbitro tenha atuado em competições organizadas ou chanceladas pela FBDF no período imediatamente anterior ao evento de promoção.

§5º – Por entendimento da Diretoria de Arbitragem, os prazos estabelecidos do Artigo 10, podem ser reduzidos, visando atender necessidades técnicas da FBDF ou da CBB, desde que o pretendente tenha comprovada eficiência técnica para a promoção, respeitadas as demais normas estabelecidas para cada categoria.

§ 6º – Não será concedida promoção ao Árbitro que estiver há mais de 06 (seis) meses sem atuação ou cumprindo qualquer tipo de sanção disciplinar ou apenamento, mesmo tendo participado do curso ou clínica específica no ano da promoção.

§ 7º – Ao completar sua formação e cumprir, com aproveitamento, o estágio nas funções dos oficiais de mesa, o árbitro poderá atuar como mesário, a critério da FBDF.

Art. 11 - Os oficiais de mesa cadastrados na FBDF são classificados nas seguintes categorias:

- a) Estagiário: completou o curso de formação, com aproveitamento, mas ainda se encontra em processo de avaliação prática;
- b) Mesário Regional: completou, com aproveitamento, o curso de formação e a avaliação prática, no âmbito da FBDF;
- c) Mesário Nacional: oficial classificado em função de sua performance e experiência, com atuação em competições nacionais de alto rendimento e conforme avaliação da Diretoria de Arbitragem FBDF, com assessoramento da Comissão de Arbitragem; e
- d) Credenciado FIBA: oficial devidamente qualificado após aprovação no treinamento promovido pela FIBA.

§ 1º – A promoção do Estagiário a Mesário Regional exigirá um mínimo de 06 (seis) atuações em jogos oficiais em categorias de base, devidamente acompanhado de mesário com experiência para sua avaliação, e a certificação será homologada pela Diretoria de Arbitragem após análise dos resultados de seu estágio, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será considerado inativo e impedido de promoção o mesário que permanecer sem atuar na FBDF pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 2º – A promoção para Mesário Nacional ou Internacional será realizada com base no desempenho do oficial nas competições de que participar, envolvendo aspectos comportamentais e técnicos, e será decidida pela Diretoria de Arbitragem da FBDF, com assessoramento da Comissão de Arbitragem. Será exigido ainda:

- a) estar classificado na categoria Regional há pelo menos 24 (doze) meses para pleitear uma vaga como mesário Nacional;
- b) Para pleitear a vaga de mesário internacional, precisa ter atuação de pelo menos 05 (cinco) anos a nível nacional ou de alto rendimento, conforme critérios definidos pela FIBA;
- c) ter obtido aprovação no último curso ou reciclagem promovida pela FBDF ou CBB, antes da participação na clínica específica de promoção a Nacional;
- d) manter o cadastro de Oficial de Arbitragem atualizado e ativo junto à FBDF; e
- e) obter parecer favorável da Diretoria de Arbitragem da FBDF e da CBB.

§ 3º – A indicação dos Mesários para a categoria Nacional e Internacional à CBB é de exclusiva competência da Diretoria de Arbitragem da FBDF, cabendo também a esta eventual flexibilização do prazo estipulado na alínea “a” do parágrafo segundo, desde que o pretendente tenha comprovada eficiência técnica para a promoção, respeitadas as demais normas estabelecidas para cada categoria.

§ 4º – Ao completar sua formação e cumprir, com aproveitamento, o estágio nas posições de quadra, o mesário poderá atuar como árbitro, a critério da FBDF.

§ 5º – Não será concedida promoção ao Mesário que estiver há mais de 06 (seis) meses sem atuação ou que esteja cumprindo qualquer tipo de sanção disciplinar ou apenamento, mesmo tendo participado do curso ou clínica específica no ano da promoção.

Art. 12 – Os Estatísticos cadastrados na FBDF são classificados nas seguintes categorias:

- e) Estagiário: completou o curso de formação, com aproveitamento, mas ainda se encontra em processo de avaliação prática;
- f) Estatístico Regional: completou, com aproveitamento, o curso de formação e a avaliação prática, no âmbito da FBDF;
- g) Estatístico Nacional: oficial classificado em função de sua performance e experiência, com atuação em competições nacionais de alto rendimento e conforme avaliação da Diretoria de Arbitragem/Estatística FBDF, e
- h) Credenciado FIBA: oficial devidamente qualificado após aprovação no treinamento promovido pela FIBA STATS.

§ 1º – a promoção dos oficiais de estatística seguirá os mesmos padrões estabelecidos para os oficiais de mesa.

§ 2º – Não será concedida promoção ao Estatístico que estiver há mais de 06 (seis) meses sem atuação ou que esteja cumprindo qualquer tipo de sanção disciplinar ou apenamento, mesmo tendo participado do curso ou clínica específica no ano da promoção.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS PARA A ESCALA DE ARBITRAGEM/ ESTATÍSTICA

Art. 13 – A elaboração das escalas de arbitragem e estatística será baseada nos seguintes critérios, sempre em consonância com a disponibilidade dos oficiais:

- a) *Classificação*: Os oficiais serão designados para as partidas de acordo com a complexidade e importância do jogo, levando em consideração sua classificação. Sempre que possível, buscar-se-á equilibrar a experiência da equipe, combinando oficiais mais experientes com menos experientes. Além disso, a classificação será determinante para a designação das funções de árbitro e fiscal, priorizando-se o oficial mais bem qualificado para a primeira função. Em caso de empate na classificação, a decisão caberá à diretoria de arbitragem.
- b) *Localização*: Sempre que viável, será considerada a distância entre o local da partida e a residência do oficial, com o objetivo de facilitar os deslocamentos. Também poderá ser observada a possibilidade de escalamento conjunto de membros da mesma família ou companheiros para o mesmo local.
- c) *Distribuição*: As escalas serão organizadas de forma equilibrada, garantindo uma divisão justa das oportunidades de atuação entre os oficiais.
- d) *Rodízio*: Os oficiais escalados na mesa serão alternados entre as funções de apontador, cronometrista e operador de 14/24', bem como entre narrador e operador, a cada partida.

§ 1º – Além dos critérios objetivos mencionados, a elaboração das escalas considerará as avaliações de desempenho dos oficiais durante as competições, abrangendo tanto aspectos técnicos, teóricos quanto comportamentais.

§ 2º – O oficial que deixar de enviar sua disponibilidade por um período de dois meses consecutivos, sem justificativa, será considerado inativo no cadastro. Seu eventual retorno à escala dependerá de avaliação e critérios estabelecidos pela FBDF.

CAPÍTULO VII – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCALA DE ARBITRAGEM

Art. 14 – As escalas serão organizadas e operacionalizadas conforme o seguinte processo:

- a) Solicitação da disponibilidade: Mensalmente, a FBDF enviará aos oficiais, por e-mail, uma planilha para indicação da disponibilidade referente ao mês seguinte (ou posteriores). O preenchimento deverá ser feito online dentro do prazo estabelecido, sob pena de exclusão do oficial das escalas caso não envie as informações tempestivamente.
- b) Elaboração da escala: A Diretoria de Arbitragem será responsável pela elaboração da escala, podendo contar com o assessoramento da Comissão de Arbitragem. A escala será enviada por e-mail aos oficiais, que deverão confirmar sua participação dentro dos prazos estipulados. Após as confirmações, a versão final da escala será publicada por e-mail até a data do primeiro jogo contemplado.
- c) Comunicação com os oficiais: As escalas serão enviadas por e-mail, que também será o canal oficial para confirmações e demais comunicações. Em casos excepcionais, quando não for possível seguir o fluxo normal, a comunicação poderá ocorrer por telefone ou outro meio que garanta a agilidade necessária para o atendimento ao jogo.
- d) Pagamento: Os oficiais cadastrados na FBDF devem, preferencialmente, possuir conta no Banco do Brasil para recebimento dos valores referentes às atuações. Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de transferência, depósito ou PIX, até o quinto dia útil de cada mês, referentes aos jogos realizados no mês anterior.
- e) Pagamentos via projetos: Quando os pagamentos forem realizados por meio de projetos financiados por termo de fomento, eles seguirão o cronograma de desembolso previsto no projeto.

CAPÍTULO VIII – DAS COMPETÊNCIAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

Art. 15 - As competências e indicadores são referências para o desenvolvimento dos oficiais e contemplam os aspectos comportamentais e técnicos esperados pela FBDF em relação aos árbitros, mesários e estatísticos cadastrados. Sua aplicação norteará ações de treinamento, assim como as avaliações de desempenho:

COMPETÊNCIA ESPERADA	INDICADOR
Conhecimento da regra	Conhece o conteúdo teórico acerca da modalidade e sua aplicabilidade prática durante uma partida de basquetebol. Método de avaliação: teórica, realizada sob responsabilidade da Diretoria de Arbitragem / Estatística.
Comprometimento	Esforça-se em prol da instituição, quanto ao compartilhamento dos valores entre esta e as pessoas que nela atuam, buscando atingir objetivos organizacionais. Método de avaliação: registro dos horários de chegada nos jogos e eventos, envio de disponibilidades, confirmação de escalas, cumprimento das orientações realizadas pela Diretoria de Arbitragem/ Estatística.
Flexibilidade	Adapta-se com agilidade às mudanças de funções, métodos, processos, ferramentas, equipamentos, respondendo com qualidade às novas demandas. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / Estatística.
Aptidão Física	Capacidade para manter o condicionamento físico necessário à condução, com qualidade, de uma partida de basquete. Método de avaliação: teste físico aprovado pela FIBA - <i>Beep Test</i>
Comunicação	Expressa-se (nas diversas formas) de maneira clara, objetiva e adequada, bem como ouve os outros e dá respostas consistentes. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / FBDF e comunicação direta com a Diretoria de Arbitragem/ Estatística.
Agilidade	Capacidade de executar movimentos rápidos e ligeiros durante a partida, mediante necessidade e situação do jogo, conforme a regra de basquetebol e sistema FIBA Livestats. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / Estatística.
Atenção	Capacidade de se concentrar, fixar e manter o controle da situação durante o jogo. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / Estatística.
Controle Emocional	Consegue manter um controle emocional equilibrado, sem perder a calma, ao longo da partida e sob situações de estresse extremo. Método de

	avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / Estatística.
Proatividade	Conjunto de comportamentos extrapapel em que o oficial busca espontaneamente por mudanças no seu ambiente de trabalho, solucionando e antecipando-se aos problemas, visando ações que beneficiam a organização. Método de avaliação: <i>feedback</i> da equipe de trabalho e representante da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem / Estatística.

§ Único – O atendimento às competências será verificado pela FBDF a partir da avaliação do desempenho do oficial em relação ao respectivo indicador, atribuindo-lhe os seguintes níveis: 1- Insuficiente, 2- Regular, 3- Satisfatório, 4 -Bom e 5 -Excelente, com a colaboração da equipe de trabalho e representantes da FBDF, quando solicitado pela Diretoria de Arbitragem/ Estatística e Diretoria da FBDF.

CAPÍTULO IX – DA RELAÇÃO COM A FBDF, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 16 – Os oficiais certificados nos treinamentos promovidos pela FBDF poderão integrar o cadastro de árbitros, mesários e estatísticos da Federação, sem que essa relação configure vínculo empregatício.

Art. 17 – São direitos do oficial cadastrado na FBDF:

- Atuar, mediante remuneração, nos jogos das competições promovidas, canceladas e/ou autorizadas pela FBDF, conforme a escala definida de acordo com o Art. 14 deste Regimento;
- Participar de outras competições, desde que haja comunicação prévia à FBDF;
- Ter acesso aos critérios utilizados para escalas, indicações para seleções, treinamentos e competições;
- Participar dos treinamentos de arbitragem / estatística promovidos pela FBDF, respeitando eventuais critérios de cobrança quando aplicáveis;
- Receber, gratuitamente, uma (01) camiseta de trabalho da FBDF, concedida após a comprovação do cadastro e do pagamento da taxa de anuidade; e
- Solicitar, por escrito, licença de suas funções por até seis (06) meses, com possibilidade de prorrogação por mais seis (06) meses, mediante justificativa que será analisada pela FBDF.

Art. 18 – O oficial cadastrado na FBDF deve cumprir as seguintes obrigações:

- a) Participar dos cursos e clínicas promovidos pela FBDF e CBB para atualização, aperfeiçoamento e padronização da arbitragem / estatística;
- b) Manter-se atualizado quanto às Regras Oficiais e Regulamentos da modalidade, garantindo seu cumprimento durante o exercício de suas funções;
- c) Apresentar-se pontualmente nos locais indicados para a realização dos eventos, respeitando o horário de antecedência estabelecido para cada competição. Deverá estar devidamente uniformizado, com aparência e higiene pessoal adequadas, bem como portar o material necessário ao bom desempenho de suas funções. Para competições promovidas pela FBDF, a antecedência mínima exigida será de 20 (vinte) minutos;
- d) Registrar, com precisão e lealdade, todas as ocorrências verificadas durante a partida ou decorrentes dela nos documentos oficiais do jogo, como súmula e relatório;
- e) Informar sua disponibilidade no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir da solicitação;
- f) Comunicar previamente sua participação em outras competições, conforme previsto na alínea “b” do Art. 17. Não serão autorizadas atuações individuais ou parciais em competições que sejam de interesse da FBDF ou que possam gerar conflitos com outras Federações filiadas à CBB;
- g) Responder à solicitação de confirmação de escala conforme estabelecido na alínea “b” do Art. 14;
- h) Quando designado para tal função, informar o resultado da partida no mesmo dia, ou no máximo até o dia seguinte, enviando digitalmente o documento do jogo, o registro do horário de chegada dos oficiais e entregando a súmula a um representante da FBDF assim que solicitado ou possível; e
- i) Comunicar, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sua impossibilidade de comparecimento às reuniões programadas pela FBDF, devendo enviar, por e-mail, o documento comprobatório da ausência (atestado médico ou declaração).

§1º – Os oficiais poderão ser escalados para partidas de quaisquer categorias, conforme critérios técnicos e diretrizes deste Regimento. Caso um oficial tenha impedimentos para atuar em jogos de determinada categoria e/ou equipe, deverá encaminhar sua solicitação à Diretoria de Arbitragem / Estatística, que

analisará o caso em conjunto com a Comissão de Arbitragem e proporá uma solução à Diretoria da FBDF.

§2º – Ao apresentar-se à mesa em condições para o jogo, o oficial deverá registrar imediatamente seu horário de chegada e assinar no verso da súmula. Caso se apresente com atraso entre o mínimo de 20 minutos e o horário de início da partida, haverá uma redução de 20% (vinte por cento) no valor da taxa em jogos pagos diretamente pela FBDF. Se chegar após o início da partida, a redução será de 50% (cinquenta por cento).

§3º – O não comparecimento do oficial a uma partida para a qual foi escalado resultará em suspensão automática de até 10 jogos ou até 1 mês (o que ocorrer primeiro a partir da formalização da suspensão), salvo em casos excepcionais analisados pela Diretoria de Arbitragem / Estatística da FBDF. Para fins de contagem da penalidade por rodadas, serão considerados os dias de competição organizados pela FBDF, estimando-se uma média de dois jogos a cada quinze dias.

§4º – O uniforme contendo a marca da FBDF só poderá ser utilizado em jogos chancelados ou autorizados pela Entidade.

CAPÍTULO X – DAS TAXAS

Art. 19 - A remuneração dos oficiais de arbitragem e estatísticos cadastrados na FBDF será pelos valores publicados em comunicação oficial pelo e-mail da FBDF, nos jogos oficiais. Eventual ajuste de taxas diferentes para outras competições será previamente comunicado pela FBDF.

CAPÍTULO XI – DAS NORMAS DE CONDUTA

Art. 20 – O oficial de arbitragem e estatístico representa a FBDF, e sua conduta, dentro ou fora da quadra, reflete diretamente na percepção da Entidade por parte de parceiros, atletas, técnicos e da comunidade. Assim, as normas a seguir devem orientar a conduta dos árbitros, mesários e estatísticos cadastrados:

- a) Manter total concentração na execução de suas funções durante a partida, evitando distrações como o uso de celulares, conversas paralelas e qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade de seu trabalho;
- b) O uso de telefones celulares e o consumo de alimentos e bebidas (exceto água) na mesa de controle são proibidos durante a realização da partida. Excepcionalmente, os Oficiais de

Estatística poderão utilizar celulares caso o sistema de estatística fique inacessível, sendo permitido gravar, em forma de narração, os lances da partida para posterior inserção no sistema;

- c) Apresentar-se pontualmente e com aparência pessoal bem cuidada, demonstrando profissionalismo e respeito à função;
- d) Garantir plenas condições físicas e mentais para desempenhar suas funções com qualidade e credibilidade, abstendo-se de atuar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias que possam comprometer suas capacidades técnicas e físicas, bem como sua representatividade;
- e) Encaminhar à Diretoria da FBDF ou à Diretoria de Arbitragem/Estatística qualquer questionamento ou opinião sobre a atuação de oficiais, critérios e demais assuntos relacionados à arbitragem, abstendo-se de fazer comentários públicos que possam comprometer a imagem da Entidade ou de seus membros;
- f) Atuar com base em critérios técnicos e se esforçar para que suas decisões sejam compreendidas dessa forma, evitando posturas que possam gerar dúvidas sobre sua imparcialidade na condução dos jogos;
- g) Manter postura de total respeito a atletas, técnicos, dirigentes, parceiros institucionais e demais presentes nos jogos, evitando expressões ou atitudes que possam caracterizar descontrole emocional, abuso de autoridade, ofensa pessoal, agressão física, decisões tendenciosas ou qualquer forma de discriminação;
- h) Assegurar a correção e a transparência nos registros de ocorrências nas súmulas de jogo;
- i) Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e as melhores condições para a realização das partidas, recorrendo exclusivamente aos meios institucionais competentes (gestores, força policial, bombeiros e demais autoridades reconhecidas), evitando iniciativas pessoais que possam colocar em risco sua integridade e a de outras pessoas presentes no local do jogo;
- j) Pautar sua relação com a FBDF e com seus colegas de arbitragem no equilíbrio entre interesses individuais e coletivos, evitando manifestações infundadas ou precipitadas que possam desqualificar a Instituição ou seus membros; e

- k) Manter conduta exemplar em sua vida pública e particular, preservando hábitos de temperança, compostura e dignidade que inspirem respeito e confiança em sua atuação como oficial de arbitragem.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

Art. 21 – Conforme disposto no Art. 16, não há vínculo empregatício entre a FBDF e os oficiais de arbitragem/estatísticos cadastrados. No entanto, é necessário estabelecer um processo padronizado para tratar eventuais não conformidades na atuação dos oficiais, seguindo uma progressão que vai desde a orientação inicial até a exclusão do cadastro, conforme descrito abaixo:

- a) Advertência: Consiste na etapa inicial, em que a ocorrência é apurada e, caso confirmada, o oficial recebe uma orientação formal com base no Regimento Interno. Cada oficial poderá receber, no máximo, três advertências;
- b) Suspensão da Escala: O oficial será temporariamente excluído das escalas por um período de 15 dias a 6 meses, a partir da data de formalização da punição, com início na próxima rodada prevista em sua escala. Para o cálculo da suspensão, considera-se a participação máxima de dois jogos por rodada. Cada oficial poderá receber, no máximo, três suspensões;
e
- c) Exclusão do Cadastro: O oficial será definitivamente excluído do quadro de arbitragem/estatística da FBDF e CBB.

§1º – O processo poderá ser iniciado a partir do registro formal da ocorrência ou de uma comunicação informal à FBDF, desde que a Diretoria julgue necessário apurar os fatos. Qualquer penalidade será previamente comunicada ao oficial envolvido, por escrito.

§2º – A condução do processo será de responsabilidade da Diretoria da FBDF, com o devido assessoramento da Diretoria e da Comissão de Arbitragem.

§3º – O tratamento das não conformidades será definido com base na natureza e gravidade da ocorrência, avaliadas pela Diretoria e Comissão de Arbitragem. Dependendo do caso, o processo poderá seguir todas as etapas previstas ou, em situações mais graves, resultar diretamente na exclusão sumária do cadastro.

§4º – As decisões da Diretoria e da Comissão de Arbitragem serão fundamentadas nos seguintes capítulos deste Regimento Interno:

- Capítulo VIII – Competências e Indicadores de Desempenho;
- Capítulo IX – Relação com a FBDF, Direitos e Obrigações; e
- Capítulo XI – Normas de Conduta.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Ao se registrar no cadastro da FBDF, o oficial de arbitragem ou estatístico automaticamente adere a este Regimento Interno, comprometendo-se a cumprir suas diretrizes. O descadastramento pode ser solicitado a qualquer momento.

Art. 23 – Para os efeitos deste Regimento, a Diretoria da FBDF será representada pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretoria de Arbitragem.

Art. 24 – Situações relacionadas à arbitragem e estatística que não forem contempladas neste Regimento serão analisadas pela Diretoria de Arbitragem/Estatística, com o devido assessoramento da Comissão de Arbitragem.

Aprovação do Regimento 2025

Andreza Sousa Almeida – Presidente da FBDF

Cátia Araújo Sena Santos – Vice-Presidente da FBDF

Zilda Pessoa Silva – Diretora de Arbitragem da FBDF